

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2023. DISPENSA LICITAÇÃO N° 010/2023.

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Administração;
Fundo Municipal de Educação – FME;
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
Fundo Municipal de Saúde – FMS;
Fundo de Previdência Social – Fupreb – RPPS.

OBJETO: **Serviços. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS, NOTAS OFICIAIS E MATÉRIAS AFINS, DE INTERESSE DA PREFEITURA DE BREJÃO/PE, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL/ESTADUAL COM PREDOMINÂNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM PERIÓDICO DIÁRIO NO FORMATO IMPRESSO E ELETRÔNICO (DIGITAL), PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Fundamento: Dispensa de Licitação, observada o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c Decreto Federal nº 11.317/2022, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

Brejão/PE
2023.



Governo Municipal de Brejão

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês 12 (dezembro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão/PE, designados pelo Ato da Prefeita, através da Portaria nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023, com a finalidade de receber, abrir e verificar a conformidade, apenas e tão somente a documentação da(s) empresa(s) e julgar a(s) proposta(s) do referido processo licitatório, com o credenciamento e recebimento do(s) envelope(s) de habilitação e proposta(s) de preços, não havendo análise por esta Comissão no que diz respeito à cotação de preços, Termo de Referência/Projeto Básico e Edital e seus anexos e demais documentos que fazem parte do certame, vez que foram elaborados pelos setores competentes. Neste ato representado pelos membros abaixo relacionados, promove **Autuação** do presente Processo Licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO autuado sob o nº: 058/2023.

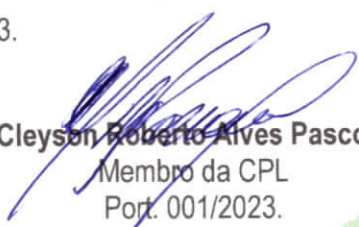
DISPENSA DE LICITAÇÃO autuado sob o nº: 010/2023.


OBJETO: Serviços. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS, NOTAS OFICIAIS E MATÉRIAS AFINS, DE INTERESSE DA PREFEITURA DE BREJÃO/PE, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL/ESTADUAL COM PREDOMINÂNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM PERIÓDICO DIÁRIO NO FORMATO IMPRESSO E ELETRÔNICO (DIGITAL), PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.


Autuei a petição que adiante se vê, e dos documentos que segue.

Do que para constar, Eu, _____, Membro da Comissão Permanente de licitação, lavrei este termo.

Brejão (PE), 27 de dezembro de 2023.


Cleyson Roberto Alves Pascoal
Membro da CPL
Port. 001/2023.


Edinaldo Almeida de Barros
Membro da CPL
Port. 001/2023


Adriana Araújo Vanderlei
Membro da CPL
Port. 001/2023





Governo Municipal de Brejão/PE

PORTARIA N.º 01/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Brejão e Fundos Municipais, composta por: **Cleyson Roberto Alves Pascoal**, portador da cedula de identidade nº 4.168.637 SSP-PE e CPF nº 836.005.234-49 **Edinaldo Almeida de Barros**, portador da cedula de identidade nº 6070913 SSP-PE e CPF nº 030.781.094-10, e **Adriana Araújo Vanderlei**, portador do RG nº 6171807 SSP-PE e CPF: 037.508.864-40, sob a presidência de o primeiro promover e julgar as licitações para compras, serviços e obras de engenharia em todas as modalidades, processar dispensas e inexigibilidades na forma dos artigos 24 e 25 da Lei Federal 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores, e promover concursos, leilões e pregões na forma da Lei.

Art. 2º - A Comissão Constituída acima ficará responsável pelos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Previdência Própria Municipal, Desenvolvimento de Brejão, do Idoso e da Criança e Adolescente.

Art. 3º - Conceder, com fundamento no art. 24 e 25 da Lei Municipal nº 806/2011 de 04 de Novembro de 2011, com redação dada pela Lei 864/2017 de 27 de Janeiro de 2017, a gratificação mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) aos membros da Comissão de Licitações e para o Presidente a gratificação mensal de R\$ 650,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se

Palacio Jose Custodio das Neves, em 02 de Janeiro de 2023


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal.



Governo Municipal de Brejão

Brejão - PE, 26 de dezembro de 2023.

COMUNICAÇÃO INTERNA SECADM/2023.

A Sua Excelência a Senhora
Dra Elisabeth Barros de Santana
Prefeita
Nesta



Assunto: **Formalização Processo Licitatório (FAZ).**

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-o cordialmente, pelo presente, solicito de V. Ex^a., as providências necessárias no sentido de autorizar a Comissão Permanente de Licitações do Município a proceder com a abertura de uma Dispensa de Licitação, nos termos da Lei de Licitações nº 14.333/2021, para Contratação de Empresa para prestação de serviços de Publicações e atos administrativos, notas oficiais e matérias afins, de interesse da Prefeitura de Brejão/PE, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação Regional/Estadual com predominância no Estado de Pernambuco, em periódico diário no formato impresso e eletrônico (digital), para atendimento as necessidades dos serviços administrativos das Unidades da Administração do Município de Brejão/PE.

Município de Brejão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. É praxe da administração a resolução e observância aos Princípios que norteiam a Administração Pública e as deliberações dos Órgãos de Fiscalização.

Segue anexos: Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias para a referida contratação.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Joaquim Meira Henriques
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 582/2021.





PLANILHA DE PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	QTD ANO	Empresa: Premium Publicidade Ltda EPP		Empresa: DAS Consultoria Ltda EPP		Empresa: José Augusto da Silva Ferreira Publicações-ME		TOME CONTAS TCE/PE.	MÉDIA DE PREÇO POR UNIDADE DE PUBLICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO POR UNIDADE DE PUBLICAÇÃO POR JORNAIS	TOTAL MÁXIMO POR PUBLICAÇÃO NOS JORNAIS
					CNPJ/IME nº	VALOR CENTÍMETRO POR COLUNA R\$	CNPJ/IME nº	VALOR CENTÍMETRO POR COLUNA R\$	CNPJ/IME nº	VALOR CENTÍMETRO POR COLUNA R\$				
1	Publicação de notas oficiais e outras de interesse da Prefeitura de Brejão-PE, no Diário Oficial da União (TAMANHO MÉDIO DO TEXTO: 4cm/Col).	Unidade	4	54	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 95,00	R\$ 100,00	R\$ 101,25	R\$ 405,00	R\$ 21.870,00			
2	Publicação de notas oficiais e outras de interesse da Prefeitura de Brejão-PE, no Jornal de Grande Circulação digital. (TAMANHO MÉDIO DO TEXTO: 5cmx2Col).	Unidade	10	30	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 99,00	R\$ 150,00	R\$ 117,25	R\$ 1.172,50	R\$ 35.175,00			
														R\$ 57.045,00



ALINE INACIO FERREIRA

Responsável pelo Setor de Compras.

Contrato 1/2022

GERAL

UJ: Prefeitura Municipal de Saloá
Processo Licitatório: Dispensa nº 1/22
Valor: 30.600,00
Contratado: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FERREIRA PUBLICAÇÕES-ME (19.527.111/0001-89)
Vigência: 11/02/22 a 11/02/23
Dotação Orçamentária: 02.18.93.04.122.0007.2022.0000-3.3.90.39



OBJETO

Natureza: Outros Serviços
Característica: Por Lotes
Descrição: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Especificação: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COM CARATER INFORMATIVO, EDUCATIVO E DE ORIENTAÇÃO, INCLUINDO A GERAÇÃO E A DIVULGAÇÃO POR MEIO DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.
Modo de Fornecimento: Fornecimento Parcelado



ITENS DO OBJETO

#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1	Publicação no Diário Oficial da União	20,00 (und)	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
2	Publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco	100,00 (un)	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
3	Publicação no Jornal de Grande Circulação no Estado de Pernambuco	4,00 (unid.)	R\$ 2.050,00	R\$ 8.200,00

Fonte: SAGRES

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Contrato 35/2022

GERAL

UJ: Prefeitura Municipal de Paranatama
Processo Licitatório: Dispensa nº 11/22
Valor: 34.380,00
Contratado: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FERREIRA PUBLICAÇÕES-ME (19.527.111/0001-89)
Vigência: 01/07/22 a 31/12/22
Dotação Orçamentária: 02.202.04131.0405.2.011.3.3.90.39



OBJETO

Natureza: Outros Serviços
Característica: Por Itens
Descrição: SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS
Especificação: SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS, DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, TAIS COMO: CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL, ENCADERNAÇÃO DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO DE JORNAIS, BOLETINS, ENCARTES, FOLDER E ASSEMBLADOS E AFINS.
Modo de Fornecimento: Fornecimento Parcelado



ITENS DO OBJETO

#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E ATOS DA PREFEITURA DE PARANATAMA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	34,00 (Centímetro)	R\$ 70,00	R\$ 2.380,00
2	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E ATOS DA PREFEITURA DE PARANATAMA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	8,00 (Centímetro)	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
3	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E ATOS DA PREFEITURA DE PARANATAMA NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO (DIÁRIO DE PERNAMBUCO E/OU JORNAL DO COMÉRCIO E /OU EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO). CADERNO PRINCIPAL OU PRIMEIRO CADERNO	120,00 (Centímetro)	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00

Fonte: SAGRES

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Contrato 5/2022

GERAL

UJ: Prefeitura Municipal de Saloá
Processo Licitatório: Dispensa nº 1/22
Valor: 45.900,00
Contratado: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FERREIRA PUBLICAÇÕES-ME (19.527.111/0001-89)
Vigência: 11/02/22 a 11/02/23
Dotação Orçamentária: 02.15.04.122.0007.2015.0000.3.3.90.39



OBJETO

Natureza: Outros Serviços
Característica: Por Itens
Descrição: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Especificação: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COM CARATER INFORMATIVO, EDUCATIVO E DE ORIENTAÇÃO, INCLUINDO A GERAÇÃO E A DIVULGAÇÃO POR MEIO DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.
Modo de Fornecimento: Fornecimento Integral



ITENS DO OBJETO

#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1	Publicação no Diário Oficial da União	30,00 (und)	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
2	Publicação no Diário	150,00 (und)	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
	Publicação em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco	6,00 (und)	R\$ 2.050,00	R\$ 12.300,00

Fonte: SAGRES

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Brejão no Estado de Pernambuco



A empresa JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FERREIRA PUBLICAÇÕES-ME, portadora do Cnpj nº 19.527.111/0001-89, com sede na Praça São Vicente nº 48, Centro, Saloá/PE, e-mail: jasfpublic@gmail.com, vem apresentar proposta de preços para prestação de serviços abaixo identificado:

Objeto: Prestação de serviços de publicação em jornal Diário Oficial da União e jornal de grande circulação no estado de Pernambuco, conforme solicitado e em data estabelecida pela contratante.

EM	DESCRIÇÃO	V. UNIT CENTÍMETRO	V. UNITÁRIO CADA PUBLICAÇÃO	QUANTIDADE DE PUBLICAÇÕES	TOTAL
1	Publicação de notas oficiais e outras de interesse da Prefeitura de Brejão-PE, no Diário Oficial da União (TAMANHO MÉDIO DO TEXTO: 4Cm/Col).	R\$ 95,00	R\$ 380,00	54	R\$ 20.520,00
3	Publicação de notas oficiais e outras de interesse da Prefeitura de Brejão-PE, no Jornal de Grande Circulação digital. (TAMANHO MÉDIO DO TEXTO: 5Cmx2Col=10cm)	R\$ 99,00	R\$ 990,00	30	R\$ 29.700,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos que dentro dos preços propostos estão inclusos todas as despesas, custos, impostos inerentes a contratação pretendida, e ainda, que não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior

Salóá, 21 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente,

José Augusto da Silva Ferreira Publicações - ME

Praça São Vicente, nº 48 – Centro – Saloá-PE

E-mail: jasfpublic@gmail.com

CNPJ. 19.527.111/0001-89





A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
Comissão Permanente de Licitação



DSA Consultoria LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 35.616.978/0001-67, com sede na Rua da Aurora, 325, Edifício Ébano, Conj. 1403, Bairro da Boa Vista, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.050-000, telefone/fax: (81) 3421.3105/3222.1855/99977.8065 - Contato: Sálvio Simões, vem apresentar proposta de preços para prestação de serviços de publicação em jornal Diário Oficial da União e jornal de grande circulação no estado de Pernambuco, conforme solicitado e em data estabelecida pela contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT CENTÍME -TRO	V.UNITÁ- RIO CADA PUBLICA -ÇÃO	QUANTI- DADE DE PUBLICA -ÇÕES	TOTAL
1	Publicação de notas oficiais e outras de interesse da Prefeitura de Brejão-PE, no Diário Oficial da União (TAMANHO MÉDIO DO TEXTO: 4Cm/Col).	110,00	440,00	54	23.760,00
3	Publicação de notas oficiais e outras de interesse da Prefeitura de Brejão-PE, no Jornal de Grande Circulação digital. (TAMANHO MÉDIO DO TEXTO: 5Cmx2Col).	100,00	1.000,00	30	30.000,00

VALIDADE: 60 (SESENTA) DIAS

Declaramos que dentro dos preços propostos estão inclusos todas as despesas, custos, impostos inerentes a contratação pretendida, e ainda, que não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior

Recife, 22 de dezembro de 2023
DSA CONSULTORIA LTDA EPP

SALVIO EDSON
MAGALHAES

SIMÕES:04330633434

Assinado de forma digital por
SALVIO EDSON MAGALHAES
SIMÕES:04330633434

Dados: 2023.12.29 10:52:01 -03'00'

Sálvio Edson Magalhães Simões
Sócio-Administrador



COTAÇÃO DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



A empresa PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.550.664/0001-88, estabelecida na Rua Itabuna, nº 41, Loja 05, Peixinhos, Olinda/PE, CEP: 53.300-120, Fone/Fax: 3241-9429 e 3426-2105 vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte cotação de preços para os **serviços de publicação de editais, portarias, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos e correlatos do Município de Brejão/PE, que deverão ser veiculados em jornal oficial e não oficial de grande circulação no Estado de Pernambuco**, conforme descrição detalhada abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO DA PUBLICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Serviço de publicação no Diário Oficial da União, com envio de página original da publicação realizada. Tamanho médio da publicação: 4 centímetros por 1 coluna. Totalizando 4 centímetros	45	4 Cm./col	R\$ 400,00	R\$ 18.000,00
2	Serviço de publicação em jornal de grande circulação no estado de Pernambuco, com envio de página original da publicação realizada. Jornal Folha de Pernambuco Tamanho médio da publicação: 4 centímetros por 1 coluna. Totalizando 4 centímetros.	30	10 Cm./col	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00

Olinda-PE, 22 de dezembro de 2023

MARIA IZABEL DO
NASCIMENTO
FALCAO:35474475420

Assinado de forma digital por MARIA
IZABEL DO NASCIMENTO
FALCAO:35474475420
Dados: 2023.12.22 16:06:39 -03'00'

PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP



COTAÇÃO DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



A empresa PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.550.664/0001-88, estabelecida na Rua Itabuna, nº 41, Loja 05, Peixinhos, Olinda/PE, CEP: 53.300-120, Fone/Fax: 3241-9429 e 3426-2105 vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte cotação de preços para os **serviços de publicação de editais, portarias, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos e correlatos do Município de Brejão/PE, que deverão ser veiculados em jornal oficial e não oficial de grande circulação no Estado de Pernambuco**, conforme descrição detalhada abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO DA PUBLICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Serviço de publicação no Diário Oficial da União, com envio de página original da publicação realizada. Tamanho médio da publicação: 4 centímetros por 1 coluna. Totalizando 4 centímetros	54	4 Cm./col	R\$ 400,00	R\$ 21.600,00
2	Serviço de publicação em jornal de grande circulação no estado de Pernambuco, com envio de página original da publicação realizada. Jornal Folha de Pernambuco Tamanho médio da publicação: 4 centímetros por 1 coluna. Totalizando 4 centímetros.	30	10 Cm./col	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
				TOTAL	57.600,00

Olinda-PE, 29 de dezembro de 2023

DAVID MIGUEL DO
NASCIMENTO:05982760412

Assinado de forma digital por DAVID
MIGUEL DO NASCIMENTO:05982760412
Dados: 2023.12.29 14:47:08 -03'00'

PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 12, inciso VII.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS, NOTAS OFICIAIS E MATÉRIAS AFINS, DE INTERESSE DA PREFEITURA DE BREJÃO/PE, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL/ESTADUAL COM PREDOMINÂNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM PERIÓDICO DIÁRIO NO FORMATO IMPRESSO E ELETRÔNICO (DIGITAL), PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.



Governo Municipal de Brejão

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE / DEMANDANTE.....	3
3. OBJETO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO	3
4. DO TIPO DE OBJETO - NATUREZA.....	4
5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA.....	4
6. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO DO SERVIÇO OU PRODUTO.....	4
7. DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO	5
8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO	5
9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	5
10. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6
11. DA RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	6



Governo Municipal de Brejão

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta a formalização de demanda, onde será avaliado a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência e/ou análise de riscos, quando for considerada viável.

Identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE / DEMANDANTE.

Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Administração		
Responsável pela Demanda:	Joaquim Meira Henriques		
E-mail:		Telefone:	

Unidade Requisitante:	Fundo Municipal de Educação – FME		
Responsável pela Demanda:	Erivan Lopes Peixoto		
E-mail:		Telefone:	

Unidade Requisitante:	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Responsável pela Demanda:	Erica Mirele dos Santos Moreira		
E-mail:		Telefone:	

Unidade Requisitante:	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		
Responsável pela Demanda:	Francisca Andrea Santana de Godoy		
E-mail:		Telefone:	

Unidade Requisitante:	Fundo Municipal de Previdência – Fupreb - RPPS		
Responsável pela Demanda:	Cibeli Monteiro Tenório de Barros		
E-mail:		Telefone:	

3. OBJETO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos administrativos, notas oficiais e matérias afins, de interesse da Prefeitura de Brejão/PE, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação Regional/Estadual com predominância no Estado de Pernambuco, em periódico diário no formato impresso e eletrônico (digital), para atendimento as necessidades dos serviços administrativos das Unidades da Administração do Município de Brejão/PE.



Governo Municipal de Brejão

4. DO TIPO DE OBJETO - NATUREZA

<input type="checkbox"/>	Serviço continuado
<input type="checkbox"/>	Serviço não continuado
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/>	Serviços de obras e serviços de engenharia
<input type="checkbox"/>	Material de consumo
<input type="checkbox"/>	Material permanente / equipamento
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros Serviços - Prestação de serviços de publicações de atos administrativos.

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

<input type="checkbox"/>	Pregão Eletrônico
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Para a hipótese de Pregão, assinalar se: Sistema de Registro de Preços / Ata de Registro de Preços:
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Concurso
<input type="checkbox"/>	Leilão
<input type="checkbox"/>	Diálogo Competitivo
<input checked="" type="checkbox"/>	Dispensa de Licitação (doravante, com a Lei nº 14.133/2021) *
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Adesão à Ata de Registro de Preços de outro(s) Órgão(s)
* observações: Os valores para contratação direta/dispensa de licitação estão previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados anualmente por Decreto.	

6. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO DO SERVIÇO OU PRODUTO.

Atentando-se para o artigo 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação no Estado.

Considerando, por fim, a necessidade de que os atos administrativos concernentes às contratações públicas sejam levados a efeito de modo transparente e eficaz, a fim de possibilitar a utilização eficiente dos recursos públicos, torna-se imperioso, portanto, que o Poder Executivo de Brejão não disponha de meios propícios para a publicação de atos administrativos, razão pela qual, no entender do Setor compras, a contratação de empresa para os serviços na publicação de matérias/anúncios em Diário Oficial da União, do Estado e no Jornais de Grande Circulação é de suma importância para o desenvolvimento das atividades do Ente Municipal, sobretudo no que toca à consecução das contratações públicas.

A necessidade desta contratação encontra-se respaldada no fato de que a Administração realizou direta os serviços de publicação no Diário Oficial da União, sendo ausente para os demais meios de publicação – Diário do Estado e jornal de grande circulação, atendendo aos



Governo Municipal de Brejão

requisitos estabelecidos na legislação, sendo necessário formalizar para exercício seguinte procedimento licitatório.

São partes interessadas na presente contratação as Unidades Administrativas que compõem a Prefeitura Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco, com vistas a publicação de atos administrativos e demais matérias afins, sobretudo os atos relativos a licitações e contratações públicas.

Atendimento às necessidades dos servidores, com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

7. DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO

Justificar, as quantidades a serem adquiridas em função do consumo/serviços, devendo tal estimativa obtida a partir de série histórica com atenção para eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados.

Item	Descrição do Serviço	Unidade Medida	Qtde	Qtd Ano
1	Publicação de notas oficiais e outras de interesse da Prefeitura de Brejão-PE, no Diário Oficial da União (TAMANHO MÉDIO DO TEXTO: 4Cm/Col) .	Unidade	4	54
2	Publicação de notas oficiais e outras de interesse da Prefeitura de Brejão-PE, no Jornal de Grande Circulação digital. (TAMANHO MÉDIO DO TEXTO: 5Cmx2Col) .	Unidade	10	30

8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

<input type="checkbox"/>	Baixa	<input type="checkbox"/>	Média	<input checked="" type="checkbox"/>	Alta
Justifica-se pela obrigatoriedade das publicações através de extrato no Diário Oficial da União, do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação no Estado, conforme exigência do Art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desta forma, atendendo aos requisitos estabelecidos na legislação.					

9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

<input type="checkbox"/>	Sim - Informar DFD
<input checked="" type="checkbox"/>	Não



Governo Municipal de Brejão

10. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Janeiro de 2024.


Os serviços serão iniciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do envio da Ordem de Execução de Serviços e Contrato ou Nota de Empenho. As publicações ocorrerão conforme solicitação pela Administração Municipal.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

A presente contratação se mostra imprescindível diante de todo o exposto neste DFD.

Brejão-PE, 26 de dezembro de 2023.




Joaquim Meira Henriques
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 582/2021.




Erivan Lopes Peixoto
Gestor Fundo Municipal de Educação – FME



Erica Mirele dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde-FMS



Francisca Andrea Santana de Godoy
Secretária Municipal de Assistência Social – FMAS



Cibeli Monteiro Tenório de Barros
Diretora Executiva do FUPREB
Port. nº 0613/2022.



Governo Municipal de Brejão



MAPA DE ANÁLISE DE RISCO

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, X.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS, NOTAS OFICIAIS E MATÉRIAS AFINS, DE INTERESSE DA PREFEITURA DE BREJÃO/PE, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL/ESTADUAL COM PREDOMINÂNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM PERIÓDICO DIÁRIO NO FORMATO IMPRESSO E ELETRÔNICO (DIGITAL), PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.



Governo Municipal de Brejão

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	3
3. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO	3
4. INDICADORES DE DESEMPENHO	3
4.1. Relatório de Publicação	3
4.2. Aferição do Fiscal.....	3
4.3. Identificação de Irregularidades	4
4.4. Avaliação da Qualidade dos Serviços	4
5. RISCOS DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS	4
5.1. Indicação das Restrições Internas e das Providências a serem Adotadas Previamente à celebração do Contrato	6
5.2. Vigência da Aquisição	6

Prefeitura de Brejão/PE
P.FI.º 19
Comissão de Licitação



Governo Municipal de Brejão

MAPA DE RISCO



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta uma análise dos possíveis riscos que poderão ocorrer, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável.

Identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Administrativa	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Joaquim Meira
Fundo Municipal de Educação	Erivan Lopes Peixoto
Fundo Municipal de Assistência Social	Francisca Andrea Santana de Godoy
Fundo Municipal de Saúde	Erica Mirele dos Santos Moreira
Fundo de Previdência – Fupreb – RPPS	Cibeli Monteiro Tenório de Barros

3. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos administrativos, notas oficiais e matérias afins, de interesse da Prefeitura de Brejão/PE, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação Regional/Estadual com predominância no Estado de Pernambuco, em periódico diário no formato impresso e eletrônico (digital), para atendimento as necessidades dos serviços administrativos das Unidades da Administração do Município de Brejão/PE.

4. INDICADORES DE DESEMPENHO

4.1. Relatório de Publicação

A cada 30 (trinta) dias deverá ser apresentado um relatório contendo todas as publicações realizadas neste período. Caso o relatório apresente alguma inconsistência, será solicitado novo relatório.

4.2. Aferição do Fiscal

A aferição da quantidade e da qualidade será realizada pelo Fiscal, que ratificará ou solicitará a elaboração de novo relatório de publicações. Apresentada a nota fiscal juntamente com toda a documentação que a deve acompanhar, deverá o fiscal atestar a regular realização dos serviços ali especificados. Serão observados os prazos contidos no Termo de Referência, parte



Governo Municipal de Brejão

integrante do Contrato.

4.3. Identificação de Irregularidades

Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação da nota fiscal ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis.

4.4. Avaliação da Qualidade dos Serviços

A avaliação mensal dos serviços será realizada por meio da verificação da prestação dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência e no Contrato, avaliando o prazo da publicação e qualidade da digitalização e impressão das matérias para vinculação.

5. RISCOS DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS


Foram mapeados os riscos (na contratação) referentes à disponibilidade orçamentária, prestação insuficiente dos serviços, atraso na conclusão da licitação, renovação contratual e atraso das obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme quadro abaixo:

Risco 01 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano			
A não contratação implicará na ausência de publicação e conseqüente descumprimento das exigências da Lei de Licitação (publicação diários oficiais e em jornal de grande circulação), pois sem a publicidade do extrato com o aviso da licitação não será possível realizar os procedimentos licitatório.			
Ação Preventiva		Responsável	
Buscar base no Planejamento do Ente Municipal.		Equipe de Planejamento e/ou Gestor Responsável.	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos postos de serviço demandados.		Equipe de Planejamento e/ou Gestor Responsável.	

Risco 02 – PRESTAÇÃO INSUFICIENTE DOS SERVIÇOS			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano			
Serviços sendo prestados de forma insuficiente não atenderá as necessidades das Unidades da Administração e do Setor de Licitação.			
Ação Preventiva		Responsável	



Governo Municipal de Brejão

Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço.	Equipe de Fiscalização
Sugestão de penalidade pelo fiscal da contratação.	
Ação de Contingência	Responsável
Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização

Risco 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicará a realização dos procedimentos licitatórios do Município de Brejão/PE.			
Ação Preventiva		Responsável	
Nomeação de maior número de servidores para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica.		Gestor Municipal	
Ação de Contingência		Responsável	
Deflagração de contratação emergencial e/ou contratação direta.		Equipe de Planejamento e Setores envolvidos (Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, Setor de Compras e Gestores).	

Risco 04 – NÃO ACEITAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA EM RENOVAR			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano			
Atraso no processo de contratação e riscos peculiares dos prazos dos procedimentos licitatórios.			
Ação Preventiva		Responsável	
Abertura de processo de renovação com 30 dias de antecedência.		Fiscal	
Ação de Contingência		Responsável	
Abertura de novo processo de contratação		Equipe de Planejamento	

Risco 05 – ATRASO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano			
Descumprimento de cláusula contratual.			
Ação Preventiva		Responsável	
Fiscalização mensal da documentação enviada referente ao processo de pagamento.		Fiscal e Gestor do contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Convocação do 2º colocado no processo licitatório e/ou rescisão contratual.		Fiscal e Gestores Municipais	



Governo Municipal de Brejão

5.1. Indicação das Restrições Internas e das Providências a serem Adotadas Previamente à celebração do Contrato

A contratação dos serviços objeto deste estudo preliminar ocorre no âmbito do Município de Brejão/PE, sendo que ocorreram de forma dispensável as ações de publicações, no presente modelo realizará por meio do Setor de Licitação, buscando os resultados com ganhos de eficiência na qualidade da prestação dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais.

Necessário salientar, que no termo contratual serão estabelecidas todas as obrigações da Contratante e da Contratada, contendo os direitos e deveres de cada parte.


Por se tratar de contratação de solução em contínua, não há contratos existentes, os agentes públicos não vislumbrou nenhuma restrição interna de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a implementação da solução a ser contratada.

5.2. Vigência da Aquisição

A presente contratação terá o prazo de até 12 (doze) meses, eis que trata-se de contratos de serviços e fornecimento contínuos, mediante previsão no edital e demonstração de vantajosidade e qualidade na prestação dos serviços, conforme Lei nº 14.133/2021.


A presente contratação se mostra imprescindível diante de todo o exposto neste ETP.


Brejão – PE, 22 de dezembro de 2023.


Joaquim Meira Henriques
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 582/2021.


Erivan Lopes Peixoto
Gestor Fundo Municipal de Educação – FME


Erica Mirele dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde-FMS


Francisca Andrea Santana de Godoy
Secretária Municipal de Assistência Social –
FMAS


Cibeli Monteiro Tenório de Barros
Diretora Executiva do FUPREB
Port. nº 0613/2022.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS, NOTAS OFICIAIS E MATÉRIAS AFINS, DE INTERESSE DA PREFEITURA DE BREJÃO/PE, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL/ESTADUAL COM PREDOMINÂNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM PERIÓDICO DIÁRIO NO FORMATO IMPRESSO E ELETRÔNICO (DIGITAL), PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.



Governo Municipal de Brejão

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	3
3. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO.....	3
4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
5. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.....	4
6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO.....	5
8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	6
9. DA ESTIMATIVA DO VALOR	6
10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA	7
11. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	7
12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	8
13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.....	8
14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.....	8
15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	8
16. INDICADORES DE DESEMPENHO	9
16.1. Relatório de Publicação	9
16.2. Aferição do Fiscal	9
16.3. Identificação de Irregularidades.....	9
16.4. Avaliação da Qualidade dos Serviços	9
17. RISCOS DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	9
17.1. Indicação das Restrições Internas e das Providências a serem Adotadas Previamente à celebração do Contrato	11
17.2. Vigência da Aquisição.....	11
18. DA CONCLUSÃO	11



Governo Municipal de Brejão

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável.

Identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Administrativa	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Joaquim Meira
Fundo Municipal de Educação	Erivan Lopes Peixoto
Fundo Municipal de Assistência Social	Francisca Andrea Santana de Godoy
Fundo Municipal de Saúde	Erica Mirele dos Santos Moreira
Fundo de Previdência – Fupreb – RPPS	Cibeli Monteiro Tenório de Barros

3. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos administrativos, notas oficiais e matérias afins, de interesse da Prefeitura de Brejão/PE, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação Regional/Estadual com predominância no Estado de Pernambuco, em periódico diário no formato impresso e eletrônico (digital), para atendimento as necessidades dos serviços administrativos das Unidades da Administração do Município de Brejão/PE.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

Considerando que o artigo 37, *caput* da Constituição Federal/1988 prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros esculpido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o compromisso institucional de dar ampla divulgação de suas ações administrativas, prezando pela transparência e prestação de contas à sociedade de seus atos oficiais.

Atentando-se para o artigo 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação no Estado.

Considerando, por fim, a necessidade de que os atos administrativos concernentes às contratações públicas sejam levados a efeito de modo transparente e eficaz, a fim de possibilitar a



Governo Municipal de Brejão

utilização eficiente dos recursos públicos, torna-se imperioso, portanto, que o Poder Executivo de Brejão não disponha de meios propícios para a publicação de atos administrativos, razão pela qual, no entender do Setor compras, a contratação de empresa para os serviços na publicação de matérias/anúncios em Diário Oficial da União, do Estado e no Jornais de Grande Circulação é de suma importância para o desenvolvimento das atividades do Ente Municipal, sobretudo no que toca à consecução das contratações públicas.

A necessidade desta contratação encontra-se respaldada no fato de que a Administração realizou direta os serviços de publicação no Diário Oficial da União, sendo ausente para os demais meios de publicação – Diário do Estado e jornal de grande circulação, atendendo aos requisitos estabelecidos na legislação, sendo necessário formalizar para exercício seguinte procedimento licitatório.

São partes interessadas na presente contratação as Unidades Administrativas que compõem a Prefeitura Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco, com vistas a publicação de atos administrativos e demais matérias afins, sobretudo os atos relativos a licitações e contratações públicas.

Atendimento às necessidades dos servidores, com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

5. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.

A aquisição pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas, conforme Declaração Orçamentária, expedida pela Contabilidade.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

Com o objetivo de cumprir com a demanda, a empresa a ser contratada deverá cumprir requisitos como dispor de profissionais devidamente treinados e qualificados para a realização das publicações, bem como providenciar que a matéria enviada pelo Setor de Licitação seja publicada de acordo com o disposto no Termo de Referência.

Deverá deter expertise em utilização de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços contratados, em observância aos critérios e práticas de sustentabilidade.

O material para veiculação, cujo teor será de responsabilidade da PMB, será remetido à empresa, em texto definitivo, em cuja feitura serão obedecidas as normas de composição e diagramação estabelecidas no Manual da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade. Excepcionalmente, considerando casos eventuais solicitados pela PMB, poderá ser modificado.

Demonstra a importância das exigências de qualificação mínima estabelecida no Termo de Referência, uma vez que esse tipo de contratação possibilita a renovação, visando o interesse



Governo Municipal de Brejão

público, considerando os requisitos da qualidade do serviço prestado e a manutenção das condições habilitatórias da empresa contratada durante a execução do contrato.

Os serviços de publicações a serem prestados deverão observar aos seguintes requisitos: tamanho da fonte no mínimo 7 (sete) e no máximo 8 (oito), letra Times New Roman, Arial ou Calibri, título em negrito e caixa alta, tamanho da fonte 8 (oito), quando não publicada no formato padrão de diagramação do jornal para extrato de publicação de aviso de licitações.

A contratada deve enviar as Publicações mediante **E-mail** ou **WhatsApp**, conforme solicitação previamente pelo Ente Municipal cadastrado junto à empresa.

Cabe à PMB definir o veículo de comunicação onde se dará a publicação.

O prazo de contratação permitirá maior custo-benefício, pois os procedimentos de contratação e prorrogação contratual demandam tempo de diferentes áreas e dedicação dos servidores.

Em relação aos preços a serem praticados, esses devem estar em conformidade com a tabela dos veículos de comunicação, respeitados, ainda, os descontos oferecidos por estes. O total de centímetros a ser cobrado deverá corresponder ao produto resultante da multiplicação do número de colunas do material publicado pelo tamanho em centímetros de cada uma das colunas.

Outro requisito é o âmbito de circulação dos jornais que, para a presente contratação deverá ser considerada o território nacional, Estadual e local, tendo em vista a abrangência dos projetos executados no Município de Brejão/PE, os quais atendem as unidades descentralizadas da União, e alguns casos Estaduais e Municipais.

7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

Justificar, as quantidades a serem adquiridas em função do consumo/serviços, devendo tal estimativa obtida a partir de série histórica com atenção para eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados.

A estimativa das quantidades a serem contratadas acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, bem como considerar a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Na lição de Marçal Justen, deve-se:

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

Os serviços estimados de publicações atos administrativos de interesse do Poder Executivo a serem executados serão contratados por meio de procedimento licitatório, por intermédio de Dispensa de Licitação, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei nº 14.133/2021 - nova Lei de Licitações, bem como as demais normas pertinentes.

O modelo vigente/histórico para os serviços objeto deste Estudo Preliminar são prestados atualmente por empresa com registro direto no Departamento de Compras e



Governo Municipal de Brejão

Contabilidade.

O histórico pesquisado no <https://tomeconta.tcepe.tc.br/brejao/> e no setor de contabilidade, para o objeto proposto, com base na série histórica, a demanda atual, estima-se que ao longo de 12 (doze) meses, a PMB solicitará um total estimado de 54 (cinquenta e quatro) nos jornais Diários Oficiais e 30 (trinta) publicações (cm x colunas) no jornal de grande circulação, estimando uma quantidade anual de 85 (oitenta e cinco) publicações, considerou-se as quantidades de Pregões, Tomada de Preços, Concorrências, Leilão, Dispensas, Inexigibilidade e Regime Diferenciado de Contratações realizados pela PMB em 2023, sendo que não é possível definir exatamente a quantidade de publicações, pois ela varia de acordo com a necessidade.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

A identificação das opções disponíveis, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, por meio de consultas no sítio do TCE/PE no link: <https://tomeconta.tcepe.tc.br/>, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, sendo que, as identificadas, foram incorporadas na contratação em análise.

A existência de várias empresas do ramo no mercado, assim como a prática comum da atividade, caracteriza que trata-se de serviço que não possui restrição no mercado.

Os Entes Municipais da Região do Agreste e outras Órgãos já possui contrato dessa natureza para atender as necessidades das Unidades Administrativas, dessa forma, não se vislumbram necessidades específicas de adequação dos ambientes.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

A solução que atende as necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de publicações de atos administrativos e matérias afins, de interesse do Poder Executivo, em Diários Oficiais (DOU e DOE) e jornais de grande circulação no Estado de Pernambuco, com vigência inicial de 12 (doze) meses.

Quanto à forma de contratação, a opção escolhida é a execução de publicações (cm x colunas) nos jornais, estimando-se uma quantidade anual de 85 publicações.

Quanto ao fornecimento de equipamentos e materiais para a prestação dos serviços, a opção escolhida é a de que a empresa utilize seus próprios equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço.

Para composição dos custos foram solicitados orçamentos de 03 (três) cotações de empresas do ramo da contratação e também utilizados os valores restrados no Tome Conta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, conforme abaixo:



Governo Municipal de Brejão

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	QTD ANO	Empresa Premium Publicidade Ltda EPP	Empresa DAS Consultoria Ltda EPP	Empresa José Augusto da Silva Ferreira Publicações-ME	TOME CONTAS TCE/PE.	MÉDIA DE PREÇO POR UNIDADE DE PUBLICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO POR UNIDADE DE PUBLICAÇÃO POR JORNAIS	TOTAL MÁXIMO POR PUBLICAÇÃO NOS JORNAIS			
					CNPJ/MF nº 10.550.664/0001-88	CNPJ/MF nº 35.616.978/0001-67	CNPJ/MF nº 19.527.111/0001-89		VALOR CENTÍMETRO POR COLUNA R\$	VALOR CENTÍMETRO POR COLUNA R\$	VALOR CENTÍMETRO POR COLUNA R\$	VALOR CENTÍMETRO POR COLUNA R\$	VALOR CENTÍMETRO POR COLUNA R\$	VALOR R\$
					VALOR CENTÍMETRO POR COLUNA R\$	VALOR CENTÍMETRO POR COLUNA R\$	VALOR CENTÍMETRO POR COLUNA R\$		VALOR CENTÍMETRO POR COLUNA R\$	VALOR CENTÍMETRO POR COLUNA R\$	VALOR R\$			
1	Publicação de notas oficiais e outras de interesse da Prefeitura de Brejão-PE, no Diário Oficial da União (TAMANHO MÉDIO DO TEXTO: 4Cm/Col)	Unidade	4	54	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 95,00	R\$ 100,00	R\$ 101,25	R\$ 405,00	R\$ 21.870,00			
2	Publicação de notas oficiais e outras de interesse da Prefeitura de Brejão-PE, no Jornal de Grande Circulação digital (TAMANHO MÉDIO DO TEXTO: 5Cmx2Col)	Unidade	10	30	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 99,00	R\$ 150,00	R\$ 117,25	R\$ 1.172,50	R\$ 35.175,00			

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

A solução que melhor atende as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, é a contratação de empresa na prestação de serviços de publicações de atos administrativos e matérias afins, de interesse do Poder Executivo, em jornais Diários Oficiais e jornais de grande circulação no Estado de Pernambuco, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório.

Os serviços a contratar visam atender a necessidade do Ente Municipal de forma permanente, contínua e por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o necessário funcionamento das atividades do Setor de Licitação/Departamento Administrativo, de modo a manter a competente prestação jurisdicional, missão institucional da Administração Pública.

11. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

A contratação dos serviços demandados será de forma parcelada, uma vez ser viável o parcelamento da solução, em decorrência da quantidade a ser contratado/adquirido conforme necessidade das publicações.

A licitação será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. A prestação dos serviços será mediante autorização da ordem de execução de serviços, conforme necessidade das Unidades Administrativas, com o pagamento sendo executado de acordo com a prestação do serviço. Não há o que se falar em parcelamento da solução, por se tratar de assinatura de um serviço fornecido por única empresa por força de Lei.



Governo Municipal de Brejão

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e promover os meios que possibilitem a execução do objetivo da municipalidade, por intermédio desta contratação será possível atender à exigência legal contida na Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, em dar publicidade as licitações realizadas por esta Municipalidade nos jornais diários oficiais e jornais de grande circulação, conforme abordado no justificado no tópico 4 – Da necessidade da Contratação.

Ademais, através da presente contratação será possível atender aos princípios da publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, consoante mandamento constitucional e em especial, o contido nos artigos 5º e 54 da Lei nº 14.133/2021, sob a perspectiva do interesse público.

Garantir o cumprimento das normas legais e a publicidades dos atos.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

A realização do serviço será operacionalizada por sistema próprio da Contratada, sem necessidade de qualquer adequação no ambiente da Prefeitura de Brejão/PE. Os servidores estão devidamente capacitados e orientados para elaboração e envio das publicações necessárias para a operacionalização do sistema da contratada.

Não há providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração do contrato.

A Unidade de Administração inclusão dos serviços relativos à publicidade legal no Plano de Contratação Anual - PCA.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

A contratação do serviço de distribuição de publicações realizado pela Contratada não possui exigência de outras contratações correlatas ou interdependentes.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (art. 144 da Lei nº 14.133/2021) deverão ser observados pelas partes Contratantes de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Portanto, diante do objeto pretendido não há impactos ambientais.
Piauí, 14 de maio de 2024, Of. Centro de Brejão - PE
CNPJ: 10.131.076/0001-00



Governo Municipal de Brejão

16. INDICADORES DE DESEMPENHO

16.1. Relatório de Publicação

A cada 30 (trinta) dias deverá ser apresentado um relatório contendo todas as publicações realizadas neste período. Caso o relatório apresente alguma inconsistência, será solicitado novo relatório.

16.2. Aferição do Fiscal

A aferição da quantidade e da qualidade será realizada pelo Fiscal, que ratificará ou solicitará a elaboração de novo relatório de publicações. Apresentada a nota fiscal juntamente com toda a documentação que a deve acompanhar, deverá o fiscal atestar a regular realização dos serviços ali especificados. Serão observados os prazos contidos no Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

16.3. Identificação de Irregularidades

Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação da nota fiscal ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis.

16.4. Avaliação da Qualidade dos Serviços

A avaliação mensal dos serviços será realizada por meio da verificação da prestação dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência e no Contrato, avaliando o prazo da publicação e qualidade da digitalização e impressão das matérias para vinculação.

17. RISCOS DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

Foram mapeados os riscos (na contratação) referentes à disponibilidade orçamentária, prestação insuficiente dos serviços, atraso na conclusão da licitação, renovação contratual e atraso das obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme quadro abaixo:

Risco 01 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano			
A não contratação implicará na ausência de publicação e consequente descumprimento das exigências da Lei de Licitação (publicação diários oficiais e em jornal de grande circulação), pois sem a publicidade do extrato com o aviso da licitação não será possível realizar os procedimentos licitatório.			
Ação Preventiva		Responsável	
Buscar base no Planejamento do Ente Municipal.		Equipe de Planejamento e/ou Gestor Responsável.	



Governo Municipal de Brejão

Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos postos de serviço demandados.	Equipe de Planejamento e/ou Gestor Responsável

Risco 02 – PRESTAÇÃO INSUFICIENTE DOS SERVIÇOS			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano			
Serviços sendo prestados de forma insuficiente não atenderá as necessidades das Unidades da Administração e do Setor de Licitação.			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço. Sugestão de penalidade pelo fiscal da contratação.		Equipe de Fiscalização	
Ação de Contingência		Responsável	
Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.		Equipe de Fiscalização	

Risco 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicará a realização dos procedimentos licitatórios do Município de Brejão/PE.			
Ação Preventiva		Responsável	
Nomeação de maior número de servidores para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica.		Gestor Municipal	
Ação de Contingência		Responsável	
Deflagração de contratação emergencial e/ ou contratação direta.		Equipe de Planejamento e Setores envolvidos (Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, Setor de Compras e Gestores).	

Risco 04 – NÃO ACEITAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA EM RENOVAR			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano			
Atraso no processo de contratação e riscos peculiares dos prazos dos procedimentos licitatórios.			
Ação Preventiva		Responsável	
Abertura de processo de renovação com 30 dias de antecedência.		Fiscal	
Ação de Contingência		Responsável	
Abertura de novo processo de contratação		Equipe de Planejamento	



Governo Municipal de Brejão

Risco 05 – ATRASO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano			
Descumprimento de cláusula contratual.			
Ação Preventiva		Responsável	
Fiscalização mensal da documentação enviada referente ao processo de pagamento.		Fiscal e Gestor do contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Convocação do 2º colocado no processo licitatório e/ou rescisão contratual.		Fiscal e Gestores Municipais	

17.1. Indicação das Restrições Internas e das Providências a serem Adotadas Previamente à celebração do Contrato

A contratação dos serviços objeto deste estudo preliminar ocorre no âmbito do Município de Brejão/PE, sendo que ocorreram de forma dispensável as ações de publicações, no presente modelo realizará por meio do Setor de Licitação, buscando os resultados com ganhos de eficiência na qualidade da prestação dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais.

Necessário salientar, que no termo contratual serão estabelecidas todas as obrigações da Contratante e da Contratada, contendo os direitos e deveres de cada parte.

Por se tratar de contratação de solução em contínua, não há contratos existentes, os agentes públicos não vislumbrou nenhuma restrição interna de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a implementação da solução a ser contratada.

17.2. Vigência da Aquisição

A presente contratação terá o prazo de até 12 (doze) meses, eis que trata-se de contratos de serviços e fornecimento contínuos, mediante previsão no edital e demonstração de vantajosidade e qualidade na prestação dos serviços, conforme Lei nº 14.133/2021.

18. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

Considerando a realização deste serviço em contratação anterior, a solução que melhor atende às necessidades ao Município de Brejão/PE, é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de publicações de atos administrativos e matérias afins, de interesse Municipal, em jornais de Diários Oficiais e jornais de grande circulação no Estado de Pernambuco, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, para que se produza os resultados pretendidos.

A presente contratação se mostra imprescindível diante de todo o exposto neste ETP.

Joaquim Meira Henriques
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 582/2021.



Governo Municipal de Brejão

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Elaborado o presente Termo de Referência a luz do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas nas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de notas oficiais e outras de interesse da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, nos Diários Oficiais: da União, do Estado e no jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, para atendimento das necessidades dos serviços administrativos das Unidades da Administração do Município.

1.1 O objeto para contratação, cabendo Dispensa de Licitação, observada o disposto no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.317/2022, de 29.12.2022 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, e demais normas aplicada à espécie.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica face à imposição legal expressa no Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, que determinam que deve ser observado o princípio da publicidade dos atos administrativos, em especial nos procedimentos licitatórios, contratações e notificações. A publicidade é portando condição de eficácia do ato administrativo para propiciar seu conhecimento pelo cidadão e possibilitar o controle por todos os interessados.

2.2. O objeto solicitado se faz necessário para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, para atendimento ao disposto no Art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, no que diz respeito a publicações oficiais.

2.3. Considerando o Princípio da Publicidade: Qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação. Tal princípio assegura a todos os interessados a possibilidade de fiscalizar a legalidade dos atos, solicitamos a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica, para execução de serviços de publicação em jornais oficiais e de grande circulação visando a divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

3.0 DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS, NOTAS OFICIAIS E MATÉRIAS AFINS, DE INTERESSE DA PREFEITURA DE BREJÃO/PE, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL/ESTADUAL COM PREDOMINÂNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM PERIÓDICO DIÁRIO NO FORMATO IMPRESSO E ELETRÔNICO (DIGITAL), PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.**



Governo Municipal de Brejão

4.0. DA MODALIDADE

4.1. A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a execução dos serviços será na FORMA INDIRETA, em conformidade com o disposto no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 10.922, de 30/12/2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicada à espécie.

5.0. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. A Periodicidade das Publicações: os atos serão publicados da segunda-feira ao sábado, nos meios supramencionados, de acordo com as necessidades da Comissão e Pregoeiro desta Prefeitura, mediante solicitações formais através de E-mail's ou através de aplicativo que funciona como um serviço de mensagens instantâneas conectado à internet, indicado pela contratada, preferencialmente WhatsApp.

5.2. Não haverá um número mínimo, ou máximo, de publicações durante o período de vigência do contrato.

5.3. Os serviços de publicações a serem prestados deverão observar aos seguintes requisitos: tamanho da fonte no mínimo 7 (sete) e no máximo 8 (oito), letra Times New Roman ou Arial, título em negrito e caixa alta, tamanho da fonte 8 (oito), quando não publicada no formato padrão de diagramação do jornal para extrato de publicação de aviso de licitações.

5.4. Atos sujeitos a publicação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021:

5.4.1. Edital de convocação dos interessados (Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão, Diálogo Competitivo, Dispensa, Inexigibilidade);

5.4.2. Alteração de Edital;

5.4.3. Adiamento de Licitação;

5.4.4. Julgamento de Habilitação;

5.4.5. Julgamento das propostas de Preços;

5.4.6. Recursos;

5.4.7. Adjudicação e Homologação;

5.4.8. Revogação;

5.4.9. Anulação;

5.4.10. Pareceres e deliberações da Comissão e do Pregoeiro;

5.4.11. Extrato de Contratos;

5.4.12. Termos Aditivos;

5.4.13. Termos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

5.4.14. Ata de Registro de Preço;

5.4.15. Extrato de rescisão contratual;

5.4.16. Avisos de Concurso, resultados e comunicados pertinentes;

5.4.17. Atos e notas de interesse da administração pública;

5.4.18. Demais atos e notas exigidos pela legislação vigente.



Governo Municipal de Brejão

- 5.5. A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.
- 5.6. A Contratante enviará as matérias a serem publicadas durante o dia anterior a edição do jornal.
- 5.7. As publicações deverão ocorrer em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, no Diário oficial da União (no que couber) e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (no que couber).
- 5.8. A Contratada deverá enviar à Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e/ou o *link* da *home page* referente a publicação.
- 5.9. Após o rateio das publicações, a contratada deverá emitir as notas fiscais em nome dos respectivos Fundos e da Prefeitura.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A licitante vencedora ficará obrigada a:

- 6.1.1. Prestar os serviços de publicação, conforme as necessidades, especificações e solicitação do Setor de Licitações e Contratos;
- 6.1.2. Efetuar as publicações de forma fidedigna ao texto encaminhado pela contratante no dia seguinte ao recebimento da solicitação, ou em casos específicos, ao primeiro dia útil posterior à solicitação;
- 6.1.3. Fornecer ao órgão solicitante, 02 (dois) exemplares de cada publicação efetuada do(s) ato(s), o(s) qual(is) deverá(o) ser encaminhando(s) ao endereço da sede da Comissão de Licitação, deste município, sem nenhum custo adicional;
- 6.1.4. Aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações;
- 6.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

6.2. No caso de erros ou imperfeições que prejudiquem a exata compreensão do texto publicado, causado por falhas de publicação, a CONTRATADA se obriga a efetuar nova publicação às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.2.1. É vedada a sub-contratação parcial ou global do(s) serviço(s) contratados, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Contratante, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante a Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

6.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.4. A CONTRATADA em hipótese alguma poderá bloquear os serviços de publicações da Prefeitura e dos Fundos, cujos os contratos não estejam inadimplentes, salvo nos casos previstos em lei ou por inadimplência do contrato.



Governo Municipal de Brejão

7.0. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Solicitar, formalmente, as publicações através E-mail ou através de aplicativo que funciona como um serviço de mensagens instantâneas conectado à internet, indicado pela contratada, preferencialmente WhatsApp, num prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da efetiva publicação.
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar através do Departamento competente, a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.
- 7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 7.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no instrumento contratual.

8.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. A empresa participante do certame deverá apresentar junto com sua documentação de habilitação, ao menos um atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de cópia de seu respectivo contrato firmado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação.

9.0. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, respeitando a vigência dos créditos orçamentários e admitindo-se a prorrogação nos termos da Legislação em vigor pertinente e conveniente as partes.

10.0. DO VALOR ESTIMADO, DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

- 10.1. O valor global para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 57.045,00 (cinquenta e sete mil e quarenta e cinco reais)**, tomando-se como referência, a média dos preços praticados no mercado, obtidos na cotação solicitada para a estimativa do exercício e anexa aos autos.

- 10.2. As especificações, preços máximos admitidos e quantitativos estimados dos serviços encontram-se elencadas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Centímetro	Valor Unitário Publicação	Qtde de Publicações	Total
1	Publicação de notas oficiais e outras de interesse da Prefeitura de Brejão-PE, no Diário Oficial da União (TAMANHO MÉDIO DO TEXTO: 4Cm/Col) .	R\$ 101,25	R\$ 405,00	54	R\$ 21.870,00
2	Publicação de notas oficiais e outras de interesse da Prefeitura de Brejão-PE, no Jornal de Grande Circulação digital. (TAMANHO MÉDIO DO TEXTO: 5Cmx2Col) .	R\$ 117,25	R\$ 1.172,50	30	R\$ 35.175,00



Governo Municipal de Brejão

10.3. Nos preços cotados estão inclusos todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas na prestação dos serviços objeto.

10.4. O método a ser utilizado para cobrança da publicação é o de **centímetro de coluna**, onde o cálculo será feito medindo a altura multiplicando pelo comprimento do aviso.

10.5. Somente poderão ser faturados os centímetros quadrados utilizados nas publicações, sendo vedada à cobrança relativa a margens do jornal, ou outros espaçamentos fora do texto encaminhado.

11.0. DO JULGAMENTO

11.1. A licitação terá seu julgamento por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a item determinado. A prestação dos serviços será mediante autorização da ordem de execução de serviços, e solicitado conforme necessidade das Unidades Administrativas, com o pagamento sendo executado de acordo com a prestação do serviço.

11.2. Poderá ocorrer parcelamento da solução, por se tratar de assinatura de um serviço fornecido por empresas do ramo por força de Lei.

12.0. DA ORIGEM DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência são provenientes do Orçamento Geral e dos Fundos do Município, através das seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	20	Gabinete do Prefeito
Projeto/ Atividade	04.122.0403.2011	GAB PREF – Manutenção das Atividades do Gabinete
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	22	Secretaria de Administração
Projeto/ Atividade	04.122.0403.2015	SEC ADM – Manutenção das Atividades da Secretaria
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	04	Secretaria de Finanças
Projeto/ Atividade	04.122.0403.2025	SEC. FINANÇAS – Manutenção das Atividades da Finanças
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	08	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/ Atividade	08.122.0801.2206	FMAS – Gestão Administrativa do Fundo Municipal Assist.Social
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	10	FMS – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/ Atividade	10.122.1002.2090	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	12	Secretaria de Educação
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2027	SEC.EDUC – Manutenção das Atividades da Secretaria
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Governo Municipal de Brejão

Unidade Orçamentária	12	Secretaria de Educação
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2050	QSE – Custeio de Despesas Vinculadas
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

13.0. DA FORMA DE PAGAMENTOS

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas, conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada pela secretaria solicitante;

13.2. A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência ao vencimento, na qual deverá constar todos os serviços prestados no período, e estarem anexados no mínimo 02 (duas) cópias das publicações efetuadas;

13.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

13.4. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.5. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

13.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Governo Municipal de Brejão

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, em decorrência do descumprimento poderão ser cominadas as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.1. **Advertência:** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual.

14.2.2. **Multa**, nos seguintes termos:

14.2.2.1. Sujeita-la-á à multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicada à espécie.

14.2.2.2. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

14.2.2.2.01. Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início dos serviços do presente objeto;

14.2.2.2.02. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

14.2.2.2.03. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização de 0,20% do valor do contrato;

14.2.2.2.04. Multa por dia de atraso na entrega dos serviços de 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

14.2.2.2.05. Multa por inexecução parcial do contrato de 5% (cinco inteiros por cento) do valor restante a ser executado do contrato;

14.2.2.2.06. Multa por inexecução total do contrato de 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

14.3. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

14.4. As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

14.5. O prazo para defesa escrita será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa.

14.6. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Prefeitura Municipal de Brejão/PE – PMB. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual, caso houver.

14.7. Os casos omissos no presente procedimento serão resolvidos pelo responsável técnico com assessoramento da área técnica específica com base na legislação vigente.

Apresento o presente Termo de Referência.

Brejão - PE, 26 de dezembro de 2023.

Joaquim Meira Henriques

Secretário Municipal de Administração

Pca Melquiades Bernardo, 01 Centro - Brejão - PE
CNPJ: 10.131.076/0001-00



Governo Municipal de Brejão

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Comissão Permanente de Licitações
NESTA.

Senhores Membros,

Reconheço a necessidade da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, e conforme manifestação da Procuradoria e da Controladoria Municipal, pela possibilidade da abertura do procedimento, que se destina contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de Atos Administrativos, Notas Oficiais e matérias afins, de interesse da Prefeitura de Brejão/PE, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação Regional/Estadual com predominância no Estado de Pernambuco, em periódico diário no formato impresso e eletrônico (digital), para atendimento as necessidades dos serviços administrativos das Unidades da Administração do Município de Brejão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme solicitação e documentos anexas.

Oportuno, autorizo à Comissão Permanente de Licitações, à abertura de Processo Licitatório por intermédio de Dispensa de Licitação, observando-se, em tudo, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicadas à espécie.
Brejão (PE), 27 de dezembro de 2023.


Dr. Elisabeth Barros de Santana
Prefeita



Governo Municipal de Brejão

Brejão - PE, 26 de dezembro de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Nesta.

Para: Secretaria Municipal de Finanças.
Setor de Contabilidade.

Assunto: Informações a respeito da existência de previsão de Dotação Orçamentária.



Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por intermédio deste, solicitar de V.Sa, informações com maior brevidade possível, a respeito da existência de previsão de Dotação Orçamentária para cobertura das despesas, com vista e deflagração de procedimento para futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de Atos Administrativos, Notas Oficiais e matérias afins, de interesse da Prefeitura de Brejão/PE, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação Regional/Estadual com predominância no Estado de Pernambuco, em periódico diário no formato impresso e eletrônico (digital), para atendimento as necessidades dos serviços administrativos das Unidades da Administração do Município de Brejão/PE, em razão da necessidade dos serviços, bem como, apresentar seu(s) respectivo(s) código(s) para custear tais despesas.

O valor máximo é de **R\$ 57.045,00 (cinquenta e sete mil e quarenta e cinco reais).**

Na atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



Cleyson Roberto Alves Pascoal
Membro da CPL



Governo Municipal de Brejão

Brejão - PE, 26 de dezembro de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Nesta.

Assunto: Informação respeito da existência de Dotação Orçamentária.

Senhores Membros da CPL,

Cumprimentando-o cordialmente, oportuno informo a existência da disponibilidade da Dotação Orçamentária e para o valor máximo apresentado, bem como para a execução do objeto, objetivo para ocorrer a futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de Atos Administrativos, Notas Oficiais e matérias afins, de interesse da Prefeitura de Brejão/PE, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação Regional/Estadual com predominância no Estado de Pernambuco, em periódico diário no formato impresso e eletrônico (digital), para atendimento as necessidades dos serviços administrativos das Unidades da Administração do Município de Brejão/PE, conforme solicitação anexa, pelo o período 12 (doze) meses, referente a solicitação para o processo, bem como, ratifico o(s) seguinte(s) código(s) consignado(s) na Lei Orçamentária Anual, transcrito:

Unidade Orçamentária	20	Gabinete do Prefeito
Projeto/ Atividade	04.122.0403.2011	GAB PREF – Manutenção das Atividades do Gabinete
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	22	Secretaria de Administração
Projeto/ Atividade	04.122.0403.2015	SEC ADM – Manutenção das Atividades da Secretaria
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	04	Secretaria de Finanças
Projeto/ Atividade	04.122.0403.2025	SEC. FINANÇAS – Manutenção das Atividades da Finanças
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Governo Municipal de Brejão

Unidade Orçamentária	08	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/ Atividade	08.122.0801.2206	FMAS – Gestão Administrativa do Fundo Municipal Assist.Social
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	10	FMS – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/ Atividade	10.122.1002.2090	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	12	Secretaria de Educação
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2027	SEC.EDUC – Manutenção das Atividades da Secretaria
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	12	Secretaria de Educação
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2050	QSE – Custeio de Despesas Vinculadas
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Certo do atendimento ora solicitado, colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Secretaria de Finanças / Setor de Contabilidade



Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 27 de dezembro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador do Município de Brejão/PE.

Assunto: Parecer Jurídico para possibilidade de Contratação Direta.

Objeto: Serviços. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS, NOTAS OFICIAIS E MATÉRIAS AFINS, DE INTERESSE DA PREFEITURA DE BREJÃO/PE, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL/ESTADUAL COM PREDOMINÂNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM PERIÓDICO DIÁRIO NO FORMATO IMPRESSO E ELETRÔNICO (DIGITAL), PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.317/2022, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

Unidades Solicitantes: Secretaria Municipal de Administração.

Ilustríssimo Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, pelo presente encaminhado e solicito de V.S^a, que seja analisado para emissão do Parecer Jurídico acerca da possibilidade da utilização para Contratação Direta através de Dispensa de Licitação amparada no que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 2021, no seu Art. 75, II e do Decreto nº 10.922 de 30/12/2021 e demais alterações.

Conforme solicitação do Secretário Municipal, documentação anexo, se dá em virtude da necessidade de contratar empresa do ramo para realizar serviços, justifica face à imposição legal expressa no Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, que determinam que deve ser observado o princípio da publicidade dos atos administrativos, em especial nos procedimentos licitatórios, contratações e notificações. A publicidade é portanda condição de eficácia do ato administrativo para propiciar seu conhecimento pelo cidadão e possibilitar o controle por todos os interessados.

O objeto solicitado se faz necessário para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, para
Pca Melquiades Bernardo, 01 Centro - Brejão - PE
CNPJ: 10.131.076/0001-00
E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com



Governo Municipal de Brejão

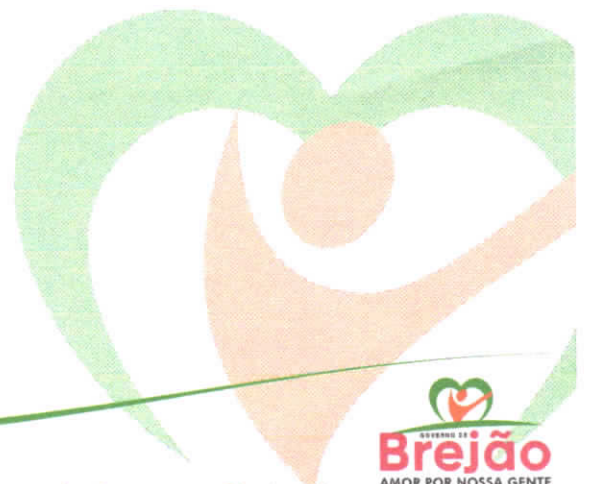
atendimento ao disposto no Art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, no que diz respeito a publicações oficiais.

Considerando o Princípio da Publicidade: Qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação. Tal princípio assegura a todos os interessados a possibilidade de fiscalizar a legalidade dos atos, solicitamos a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica, para execução de serviços de publicação em jornais oficiais e de grande circulação visando a divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

Após a análise, solicitamos



Cleyson Roberto Alves Pascoal
Membro da CPL





Governo Municipal de Brejão

PARECER JURÍDICO 211/2023

Processo Licitatório nº 058/2023

Dispensa de Licitação nº 010/2023

Solicitante: Comissão de Permanente de Licitação – CPL.

Objeto: Parecer Jurídico sobre a possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos administrativos, notas oficiais e matérias afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Brejão (...).

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos administrativos, notas oficiais e matérias afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Brejão (...).

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que



deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.



2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendere o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública



devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Secretaria de Planejamento
Fl. nº 50
Comissão de Licitação

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do **Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022**, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até **R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)**, no caso de outros serviços e compras.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 57.0450,00 (cinquenta e sete mil e quarenta e cinco reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

No que tange à minuta do contrato, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das cláusulas com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021.



Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É nosso parecer salvo melhor juízo.

Brejão/PE, 27 de Dezembro de 2023.

FAGNER FRANCISCO LOPES DA COSTA

Procurador do Município OAB/PE 25.743



Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 27 de dezembro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
Júlio César Sampaio de Melo
Controlador Geral do Município de Brejão/PE.

Assunto: Parecer para possibilidade de Contratação Direta.

Objeto: Serviços. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS, NOTAS OFICIAIS E MATÉRIAS AFINS, DE INTERESSE DA PREFEITURA DE BREJÃO/PE, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL/ESTADUAL COM PREDOMINÂNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM PERIÓDICO DIÁRIO NO FORMATO IMPRESSO E ELETRÔNICO (DIGITAL), PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.317/2022, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

Unidades Solicitantes: Secretaria Municipal de Administração.

Ilustríssimo Senhor Controlador,

Cumprimentando-o cordialmente, pelo presente encaminhado e solicito de V.S^a, que seja analisado para emissão do Parecer acerca da possibilidade da utilização para Contratação Direta através de Dispensa de Licitação amparada no que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 2021, no seu Art. 75, II e do Decreto nº 10.922 de 30/12/2021 e demais alterações.

Conforme solicitação do Secretário Municipal, documentação anexo, se dá em virtude da necessidade de contratar empresa do ramo para realizar serviços, justifica face à imposição legal expressa no Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, que determinam que deve ser observado o princípio da publicidade dos atos administrativos, em especial nos procedimentos licitatórios, contratações e notificações. A publicidade é portadora de condição de eficácia do ato administrativo para propiciar seu conhecimento pelo cidadão e possibilitar o controle por todos os interessados.



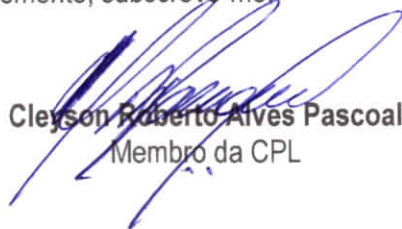
Governo Municipal de Brejão

O objeto solicitado se faz necessário para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, para atendimento ao disposto no Art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, no que diz respeito a publicações oficiais.

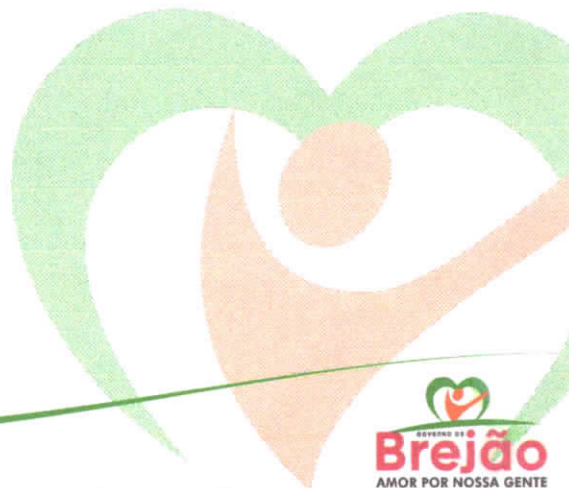
Considerando o Princípio da Publicidade: Qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação. Tal princípio assegura a todos os interessados a possibilidade de fiscalizar a legalidade dos atos, solicitamos a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica, para execução de serviços de publicação em jornais oficiais e de grande circulação visando a divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Gestora Municipal, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.



Cleyson Roberto Alves Pascoal
Membro da CPL





Governo Municipal de Brejão/PE

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: **058/2023**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

REQUERENTE: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

ASSUNTO: Solicitação de Parecer para Contratação Direta.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório expresso acima com seu pedido de análise e parecer.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DO OBJETO

Constitui o presente a contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos administrativos, notas oficiais e matérias afins, de interesse da Prefeitura de Brejão/PE no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação regional/estadual com predominância no Estado de Pernambuco, em periódico diário no formato impresso e eletrônico (digital), para atendimento as necessidades dos serviços administrativos das unidades da administração do município de Brejão/PE.

DA JUSTIFICATIVA

O objeto visa suprir as necessidades de atendimento ao disposto no Art. 54, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a legislação vigente, a Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c Decreto Federal nº 11.317/2022, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, demais normas aplicadas à espécie.





Governo Municipal de Brejão/PE



DA CONCLUSÃO

Consentâneo à análise documental apensada:


- Termo de Referência;
- Declarações e Outras particularidades.

E, por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, para que a Comissão Permanente de Licitação prossiga com os trâmites necessários, pareço pela **legalidade da Dispensa de Licitação**, devendo a comissão observar a disponibilidade do mesmo, pelo período determinado por lei.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

Palácio José Custódio das Neves, 27 de dezembro de 2023.


Júlio Cesar Sampaio de Melo
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 025/2021

